PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.473, DE 02 DE MAIO DE 1994.

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, objetivando fomentar a instalação de pomares sociais.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de abril de 1994, Projeto de Lei nº 29/94, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Mococa autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando fomentar a instalação de **pomares sociais**, ensejando a educação ambiental e a melhoria do padrão alimentar da população.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MAIO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal